



LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2022

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA E LDO DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1.606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1101 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	86.681,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1102 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 003- FUNDEB- Fundo Desenv Ensino Básico e Valoriz Profissionais	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1105 – Investimentos Ensino Inf.Pré-Escola – Rec.FUNDEB	60.000,00

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROJETO ATIVIDADE: 1103 –Construção de Campo Society, Quadras de Areia	560.000,00

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROJETO ATIVIDADE: 1104 –Iluminação Campo Moça Bonita	400.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT